



PROCESSO FMS Nº 004/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2023

Código TCE-SC: 3B900EC5B204D12274389EFAC1DD570E330022B9

1. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de SÃO DOMINGOS - SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com **critério de julgamento “menor preço por item”**, para **a Contratação de empresa especializada para disponibilização de um médico Regulador e Auditor para atuar na Central de Regulação Ambulatorial Municipal e no Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos.**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

13 de abril de 2023 até as 08:40 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS

13 de abril de 2023, a partir das 08:45 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.



1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br;

1.4 - Procedimento licitatório será realizado pela comissão de licitação devidamente constituída.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de um médico Regulador e Auditor para atuar na Central de Regulação Ambulatorial Municipal e no Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. De acordo com condições dispostas no Anexo I, deste edital Termo de Referência.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, **OU** atender a todas as condições exigidas para cadastramento.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada pelo Município de SÃO DOMINGOS.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.3.6.1 - Em consórcio

3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: - licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida**, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.

5.3 - O credenciamento far-se-á:

5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sra. Pregoeira:

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

8.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC

PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 004/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 004/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2023
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do (s) item (s) cotado (s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 dias.

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.



9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.10 - Não serão aceitas propostas com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalíssimas a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que



atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- c) Balanço patrimonial composto por: Termo de aberturas, Demonstrativo de Resultado, Balanço, Notas explicativas e Termo de encerramento, o mesmo deverá ser nos termos da lei já exigível, sendo aceito o de 2020 ou 2021 ou de abertura do ano de 2022, sendo que empresas classificadas como MPEs estão dispensadas da apresentação dos demonstrativos acima registrados na forma da lei, porém devem apresentar o mesmo assinado pelo responsável e pelo contador;



d) A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.8 será baseada no cálculo (**que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador**) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento** que deverá ser **menor ou igual a 1,00:**

$$\text{Índice de Liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 1,00$$

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.4 – **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação de:

10.4.1 - Comprovação de que o responsável técnico e sócio administrador da licitante possui curso superior de Medicina em universidade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;



10.4.2 - Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM do responsável técnico e sócio administrador da proponente e;

10.4.3 - Apresentação da Carteira Médica expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

10.4.4 - Possuir atestado de qualificação técnica expedido por órgão público ou privado na qual faça o mesmo serviço;

10.4.5 - Possuir e apresentar CRM jurídico;

10.5 – **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, “a”, sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.



10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.



11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS – SC, à Pregoeira responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da (s) adjudicatária (s).



13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinar o contrato. Nos casos em que for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Os itens, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 – Os serviços serão prestados de acordo com termo de referência.

14.2 – Os serviços deverão ser prestados imediatamente no primeiro dia de vigência do contrato até seu término.

14.3 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua data.

14.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente



através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. DA REVISÃO DO CONTRATO

17.1 - O Fiscal/Gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer - se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



17.2 - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 - O Contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

18.1.2.1 - Descumprir as condições do Contrato.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral os descritos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, seja



de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

20.1.1 - pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

20.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;



b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de SÃO DOMINGOS - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

20.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SÃO DOMINGOS - SC.

20.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4 - A pregoeira poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira.

21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



21.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

21.12 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.13 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

21.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.

21.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



SÃO DOMINGOS – SC, 31 de março de 2023.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Elton John Martins Do Prado
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para disponibilização de um médico Regulador e Auditor para atuar na Central de Regulação Ambulatorial Municipal e no Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos.

02 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

03 – JUSTIFICATIVA

Considerando o término da vigência do Contrato FMS nº 006 de 02/05/2018 e 8º Termo Aditivo FMS n. 008 de 02/01/2022 com término em 28/04/2023, referente a prestação de serviços de médico regulador e auditor;

Considerando que de acordo com a Portaria SES nº 313 de 28/04/2015, que atribui ao Médico Regulador à função de Autoridade Sanitária, compete avaliar todos os casos encaminhados para a Central de Regulação Ambulatorial ao SISREG e com base em protocolos de acesso e regulação, classificar o risco, priorizando o agendamento de acordo com a condição clínica de cada paciente: autorizar, encaminhar para a lista de espera somente os procedimentos que não são 100% regulados e devolver.

A Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), estabelecida pela Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011, afirma que a Atenção Básica é a principal porta de entrada do usuário e o centro de comunicação da Redes de Atenção à Saúde (RAS) (BRASIL, 2011). Na perspectiva das RAS, a Atenção Básica deve ser resolutiva e atender a 85% dos problemas mais comuns de saúde, ordenar e coordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas, produtos e informações nas redes e ser responsável pela saúde da população usuária adscrita nas redes de atenção à saúde, às equipes de cuidados primários.



Considerando que é responsável pela racionalização e distribuição dentro do sistema, controlando a demanda dos pedidos, triando, classificando, detectando, distribuindo, prescrevendo e orientando, despachando e enfim, agindo para que o sistema funcione adequadamente

Considerando a importância de possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizando como porta de entrada o Sistema Único de Saúde, com território e população adstrita;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer interrupções, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando a situação apresentada, é inevitável e fundamental a contratação de empresa especializada para disponibilização de um médico Regulador e Auditor para atuar na Central de Regulação Ambulatorial Municipal e no Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Médico Regulador e auditor com carga horária de 04 horas semanais, para trabalhar	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00



	<p>na Central de Regulação Ambulatorial Municipal e no setor de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de saúde.</p>		
--	--	--	--

05 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;

Os serviços de regulação e auditoria serão prestados junto ao Centro de Saúde Santa Paulina, compreendendo todos os dias da semana de segunda a sexta-feira remotamente, porém estando presencial em até 04 horas semanais conforme demanda ou solicitado pelo contratante;

06 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA;

Os serviços deverão ser prestados imediatamente no primeiro dia de vigência do contrato até seu término.

07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO

Será responsável pelo recebimento e conferência a Sra. Marli Piceti Grosbelli, inscrita no CPF sob nº 854.093.679-87 ou servidor por esta legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos serviços para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

08 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;

Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de



regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 06 - (Receitas, impostos e transf. de impostos saúde)

Complemento do Elemento:

33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Dotação 11 - (Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/UNIÃO)

Complemento do Elemento:

33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Dotação 11 - (Transferência de recurso SUS/ESTADO)

Complemento do Elemento:

33.90.30.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

10 – RECURSOS PRÓPRIOS: (X) SIM

RECURSOS DE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - FNS FEDERAL (X) SIM

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Obriga-se a prestar os serviços contratados, com as seguintes atribuições e responsabilidades:



- b) Operacionalizar a Central de Regulação Ambulatorial Municipal para o gerenciamento das cotas, organização das listas de espera, bem como do agendamento das consultas e exames especializados da garantia de acesso;
- c) Coordenar e regular o acesso aos serviços especializados de saúde, sob gestão municipal, de acordo com as pactuações previstas na PPI – Programação Pactuada e Integrada;
- d) Coordenar e regular o acesso aos serviços especializados de saúde definidos a partir da aplicação dos conceitos, de Rotina, Prioridade e Urgência, definindo o acesso através da Regulação ou da fila de espera;
- e) Avaliar cada situação e decidir com base nos critérios clínicos e de prioridade pela aprovação, devolução ou negação, devendo aplicar a classificação de risco e ordenamento dos pacientes em espera no perfil regulador;
- f) Avaliar todos os casos encaminhados para a Central de Regulação Ambulatorial com base em Protocolos e de Acesso, Diretrizes Clínicas e Terapêuticas, classificando o risco, priorizando o agendamento de acordo com a condição clínica de cada paciente;
- g) Checar as pendências clínicas ou fluxos existentes para o correto agendamento de consultas e exames especializados; garantir o atendimento a todos os casos que necessitem da aplicação do Princípio de Equidade, contido na Lei Orgânica da Saúde;
- h) Ser responsável por coordenar a utilização e a elaboração dos Protocolos Clínicos e de Acesso a ser utilizado pela Rede Municipal de Saúde, a fim de garantir o acesso aos serviços especializados de saúde a partir da aplicação dos conceitos de Rotina, Prioridade e Urgência, definindo o acesso através da Regulação classificando o risco ou da fila de espera.
- i) Auditar e analisar as ações e serviços desenvolvidos por Consorcio Intermunicipal de Saúde o qual o Município esteja associado;
- j) Aferir a preservação dos padrões estabelecidos ao levantamento de dados que permitam ao serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;



- k) Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;
- l) Prestar os serviços contratados, conforme estipulado na cláusula primeira e nas demais cláusulas do presente edital e posteriormente do contrato, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir carga horária de 16 horas semanais;
- n) É responsável por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do contratante;
- o) Obriga-se a arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados;
- p) Compromete-se pelo pagamento das despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- q) Responderá pelos danos causados a terceiros ou ao contratante, sejam danos de natureza material, moral, estético ou qualquer outro que não possa ser enquadrado entre as espécies citadas.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que o responsável técnico e sócio administrador da licitante possui curso superior de Medicina em universidade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM do responsável técnico e sócio administrador da proponente e;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Apresentação da Carteira Médica expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
Possuir atestado de qualificação técnica expedido por órgão público ou privado na qual faça o mesmo serviço;
Possuir e apresentar CRM jurídico;

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.

São Domingos/SC, 28 de março de 2023.

Gustavo Bortoli Valgoi

Secretário Municipal de Saúde

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli

Autorização do Sr. Prefeito Municipal



ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO FMS N. 0XX, DE XX DE XXX DE 2021.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PELO PERÍODO DE 12 MESES,
PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de SÃO DOMINGOS, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO DOMINGOS, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado por seu Gestor Sr. **GUSTAVO BORTOLI VALGOI**, Secretário Municipal de Saúde, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXX., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. XXXX, com sede na Rua XXX, CEP XXXX, neste ato representada pelo Presidente Sr. XXXX, CPF n. XXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório FMS n. 0XX/2021, Tomada de Preços FMS n. 0XX/2021, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme segue:

Ite m	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXX	mês	12	XXXX	XXXXX
TOTAL GERAL					R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

2.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme segue:

2.2 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

2.3- O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.



2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – Prestar o serviço, por profissional habilitado e especializado, na área médica de xxxxxxxxxxxxxxxx, com realização de procedimentos e consultas médicas nos Centros e Unidades de Saúde do município, nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 - Realizar atendimentos que envolvam além das queixas e sintomas apresentados, o cuidado com quatro aspectos da saúde da criança: crescimento, desenvolvimento, alimentação e vacinação.

3.3 - Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;

3.4 - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

3.5 - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

3.6 - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

3.7 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

3.8 - Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9 - Responsabilizar-se a todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, no desempenho de suas funções;

3.10 - Prestar esclarecimentos ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem



como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação do serviço;

3.11 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório sem aquiescência do Município;

3.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

3.13 - Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

- a) 4.1 – O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos, bem como, ao pagamento do valor contratado, sem prejuízo das disposições estabelecidas
- b) 4.2 - Disponibilização de ambientes, consultórios, equipamentos e toda infraestrutura necessária para o bom desempenho dos serviços e funções.
- c) 4.3 - Apresentar cronograma de atendimento, especificando dias, locais e horários;
- d) 4.4 - Será responsável pelo recebimento e conferência a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que deverá atestar o recebimento dos serviços para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

DO CONTRATADO

- a) Obriga-se a prestar os serviços contratados, com as seguintes atribuições e responsabilidades:
- b) Operacionalizar a Central de Regulação Ambulatorial Municipal para o gerenciamento das cotas, organização das listas de espera, bem como do agendamento das consultas e exames especializados da garantia de acesso;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- c) Coordenar e regular o acesso aos serviços especializados de saúde, sob gestão municipal, de acordo com as pactuações previstas na PPI – Programação Pactuada e Integrada;
- d) Coordenar e regular o acesso aos serviços especializados de saúde definidos a partir da aplicação dos conceitos, de Rotina, Prioridade e Urgência, definindo o acesso através da Regulação ou da fila de espera;
- e) Avaliar cada situação e decidir com base nos critérios clínicos e de prioridade pela aprovação, devolução ou negação, devendo aplicar a classificação de risco e ordenamento dos pacientes em espera no perfil regulador;
- f) Avaliar todos os casos encaminhados para a Central de Regulação Ambulatorial com base em Protocolos e de Acesso, Diretrizes Clínicas e Terapêuticas, classificando o risco, priorizando o agendamento de acordo com a condição clínica de cada paciente;
- g) Checar as pendências clínicas ou fluxos existentes para o correto agendamento de consultas e exames especializados; garantir o atendimento a todos os casos que necessitem da aplicação do Princípio de Equidade, contido na Lei Orgânica da Saúde;
- h) Ser responsável por coordenar a utilização e a elaboração dos Protocolos Clínicos e de Acesso a ser utilizado pela Rede Municipal de Saúde, a fim de garantir o acesso aos serviços especializados de saúde a partir da aplicação dos conceitos de Rotina, Prioridade e Urgência, definindo o acesso através da Regulação classificando o risco ou da fila de espera.
- i) Auditar e analisar as ações e serviços desenvolvidos por Consorcio Intermunicipal de Saúde o qual o Município esteja associado;
- j) Aferir a preservação dos padrões estabelecidos ao levantamento de dados que permitam ao serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;
- k) Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de



saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;

- l) Prestar os serviços contratados, conforme estipulado na cláusula primeira e nas demais cláusulas do presente edital e posteriormente do contrato, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir carga horária de 16 horas semanais;
- n) É responsável por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do contratante;
- o) Obriga-se a arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados;
- p) Compromete-se pelo pagamento das despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- q) Responderá pelos danos causados a terceiros ou ao contratante, sejam danos de natureza material, moral, estético ou qualquer outro que não possa ser enquadrado entre as espécies citadas.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de xxxx, nas seguintes atividades:

Órgão	Elemento Despesa	Reduzido
--------------	-------------------------	-----------------



--	--	--

OBS De acordo com termo de referência;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O contrato terá vigência de xx meses, contados da data do contrato, ou seja, de xxxx de março de xxxx até xx de xxxx de xxxx, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) Por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2 - A contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



- a) Advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia, em caso de prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, no caso de falta da prestação do serviço;
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de SÃO DOMINGOS - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;
- d) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2 – Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observada o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vista das pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.3 - A fiscalização E o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a Contratada do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SÃO DOMINGOS, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



SÃO DOMINGOS, XX de XXX de 202X.

CONTRATANTE: Mun. De SÃO DOMINGOS – SC. Marcio Luiz Bigolin Grosbelli -
Prefeito Municipal

Gustavo Bortoli Valgoi - Sec. Mun. De Saúde _____

CONTRATADA: XXXXX. - Resp. Legal -
XXXXX _____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado OAB/SC
42.539 _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do
Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/202X. (DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

_____, __ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/202X.

Em cumprimento aos ditames Editalíssimos, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito no CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial FMS nº xx/202X

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

Ite m	Descrição	UN	QT D	Valor Unitário	Valor Mensal ESTIMADO	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx	mês	12	xxx	xxxx	xxxxx
TOTAL GERAL						R\$
xxxxxx						

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal